

RESOLUÇÃO UnC-CONSUN 032/2013
(PARECER Nº 032/2013 – CONSUN)

*Dispõe sobre a adequação do
Programa UnC na Comunidade.*

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 7º do Regimento Geral e o deliberado pelo Conselho, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2013, com base no Parecer Nº 032/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa UnC na Comunidade.

Art. 2º - O Projeto do programa é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução UnC-CONSEPE 098/2009 e demais disposições em contrário.

Mafra-SC, 24 de setembro de 2013.



Prof. José Alceu Valério
Presidente do Conselho Universitário

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

PROGRAMA UnC NA COMUNIDADE

SETEMBRO – 2013

O Programa UnC na Comunidade está subjacente a um conjunto articulado de valores, de teorias e de práticas dos cursos de graduação e advinda da própria constituição estatutária da Universidade do Contestado que tem em seus pressupostos a preocupação precípua com o desenvolvimento regional de sua abrangência.

A proposta do Programa UnC na Comunidade é a de superar as barreiras, desigualdades e injustiças sociais. Atuar em situações de crise e de emergência, mas também oferecer subsídios para a resposta aos problemas de natureza pessoal e social do dia-a-dia da comunidade.

Nessa perspectiva a atuação se dá também na integração entre universidade e escolas, com o objetivo de levar informações e possibilidades de acesso ao ensino superior, bem como divulgar os projetos de pesquisa e extensão aos quais a comunidade poderá se inserir ou se beneficiar.

A variedade de intervenções que o Programa UnC na Comunidade pode oferecer está calcado em seus cursos de graduação que pode passar desde propostas de ações individuais (dos alunos, professores e/ou funcionários) até o planejamento social e desenvolvimento social, na perspectiva de assessoramento, aconselhamento, acompanhamento de casos, trabalho de grupo, de cunho pedagógico, encaminhamentos para que as pessoas possam obter os bens e serviços disponíveis na UnC, como em órgão públicos e ou não governamentais.

2 JUSTIFICATIVA

O Programa UnC na Comunidade favorece a inclusão na gestão de organismos públicos, de serviços comunitários e o envolvimento em ações político-sociais contribuindo para o desenvolvimento econômico.

O Programa leva em consideração as características e condições culturais, históricas e socioeconômicas existentes na comunidade onde irá atuar, buscando um diagnóstico da mesma para assegurar-se de que sua intervenção será profícua a curto, médio ou longo prazo.

3 PROCEDIMENTOS

A execução das atividades desse programa, deverão ser solicitadas pelos representantes das entidades comunitárias sem fins lucrativos, via ofício, ao Setor de Extensão e Assuntos Comunitários.

A partir da demanda identificada, a UnC elabora projeto buscando subsídios junto à comunidade interna e externa para compor o grupo de pessoas e as ações.

Os alunos, professores, funcionários e comunidade em geral que participam do Programa UnC na Comunidade recebem declaração ou certificação de participação ao projeto.

4 OBJETIVOS

4.1 GERAL

Interagir com a comunidade em ações que promovam o desenvolvimento das instituições e das pessoas, contempladas nas áreas da extensão.

4.2 ESPECÍFICOS

- ✓ Proporcionar o acesso a informações às quais a comunidade poderá se inserir ou se beneficiar.
- ✓ Estender a todas as classes sociais o acesso aos bens e serviços através dos cursos de graduação e pós-graduação da UnC.
- ✓ Oportunizar aos professores, alunos e funcionários a efetiva intervenção-extensão comunitária-social.
- ✓ Intervir em situações de catástrofes de forma emergencial, como enchentes, vendavais, outros.
- ✓ Participar de campanhas sociais e de apoio as minorias e a camadas da população em situação de risco e desigualdades sociais.

5 ÁREAS DE EXTENSÃO DOS PROJETOS

Área prioritária: Cidadania e Inclusão Social

6 RECURSOS HUMANOS

Será composto por professores e alunos dos cursos da UnC, e entidades parceiras e conveniadas. Tem possibilidade de aceite de proposta de ações para o trabalho social referente ao Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina – CE/SC, bem como de alunos com propostas de ações para atividades complementares.

Especificamente para gerir o Programa é necessário:

- 01(um) professor(a), vinculado ao setor de extensão do campus ou núcleo, cuja função é ser o responsável pela execução das ações, contatos com as instituições, alunos, professores, funcionários, elaboração do projeto, agendamentos de locais e materiais, registros de atendimentos via Programa UnC na Comunidade.

- 01 (um), aluno por campus, no mínimo, para atuar orientado pelo professor(a) junto as ações internas e externas do Programa.

7 REGIME E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O Programa UnC na Comunidade funcionará nos locais e horários de atuação, definidos no projeto específico, de acordo com a demanda.

8 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

O Programa UnC na Comunidade, segue as Diretrizes e das Políticas de Extensão da UnC com as seguintes especificações:

- É um Programa de extensão de caráter permanente da UnC, executado através de projetos de extensão que seguem as diretrizes desse Programa.

- A avaliação dos projetos do Programa se dará por dados coletados com instrumento específico (número de pessoas atendidas, qualidade do atendimento, houve formação de multiplicadores, registros fotográficos, etc).

REFERENCIAS

Diretrizes e Políticas de Extensão UnC 2012